

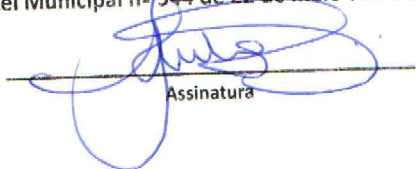


PREFEITURA DE
DIVISA ALEGRE
Comprometidos com nossa povo!

Afixado no quadro oficial de avisos
e publicações no período de:

29/09/25 a 29/10/25

Lei Municipal nº 544 de 22 de maio de 2023


Assinatura

DECRETO Nº 1042 /2025

Dispõe sobre a constituição de Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade no Município de Divisa Alegre / MG e dá outras providências.

ADEMIR ALVES, Prefeito Municipal de Divisa Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de se instituir no âmbito municipal o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, previsto como ação obrigatória no indicador nº 06, da Política Estadual de Promoção da Saúde (POEPS-MG), em conformidade com a RESOLUÇÃO SES/MG Nº 7.610, DE 21 DE JULHO DE 2021, que “Atualiza as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento e avaliação do incentivo financeiro de cofinanciamento da Política Estadual de Promoção da Saúde nos termos da Resolução SES/MG nº 5.250, de 19 de abril de 2016”;

CONSIDERANDO que o indicador nº 06, da Política Estadual de Promoção da Saúde tem por objetivo estimular a implantação das políticas de promoção da equidade em saúde nos municípios, ampliando e qualificando o acesso na Atenção Primária à Saúde;

CONSIDERANDO que as ações permitem acompanhar e analisar a realização de ações pelos municípios direcionados às populações específicas em situação de maior vulnerabilidade social e em saúde incluídas no escopo das políticas de promoção da equidade em saúde, a saber: população do campo, florestas e águas, população em situação de rua, população cigana, população LGBT, população negra, população de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, população migrante, refugiada e apátrida;

CONSIDERANDO que, dentre as Ações de Promoção da Equidade em Saúde a serem selecionadas pelos municípios, conforme meta estabelecida, tem-se a implantação e manutenção de Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, ou outra instância semelhante, com participação da sociedade civil organizada, outras áreas técnicas da SMS e secretarias de municipais parceiras.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Divisa Alegre/MG o Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, de caráter consultivo e participativo com discussão de matérias voltadas





à estratégia da promoção de equidade em saúde com o objetivo de reduzir barreiras de acesso das pessoas com maior vulnerabilidade aos serviços de Saúde de forma integral.

Parágrafo único - A equidade em saúde deve ser entendida em interface com os determinantes sociais de saúde, pressupondo a compreensão de que diferentes características, como orientação sexual e identidade de gênero, raça/etnia, formas de vida, trabalho e produção, especificidades territoriais/regionais e a consequente construção histórica de valores culturais e sociais, influenciam no acesso aos direitos e políticas públicas diversas, gerando vulnerabilidades diferentes.

Art. 2º - Fica nomeado e empossado o Comitê Técnico de Promoção da Equidade em Saúde de Divisa Alegre/MG, atualizando-se a comissão anteriormente nomeada, com os seguintes membros:

- I. – Representando: Coordenadora de saúde mental: Keila Gomes Silveira
- II. – Representando Psicóloga SUS: Cibelle de Almeida Neves
- III. – Representando: Psicóloga SUS: Lahize Santos Souto
- IV. – Representando: Psicóloga CEAPA: Jamily de Jesus Pereira
- V. – Representando: Agente Comunitário de Saúde: Gisella Ferraz de Almeida
- VI. – Representando: Agente Comunitário de Saúde: Livia Ferraz Rocha
- VII. – Representando: Agente Comunitário de Saúde: Victoria Aparecida Figueiredo Soares
- VIII. – Representando: Representante da população LGBTQIA+ Loislane Maria de Jesus
- IX. – Representando: Representante da população LGBTQIA+ Jhoyce Kirian Gonçalves Quaresma
- X. – Representando: Representante da população negra: Miraene Farias Macedo
- XI. – Representando: Agente Comunitário de Endemias: Jaiane Silva Rocha.

Art. 3º - Compete ao Comitê:

São atribuições do Comitê Técnico de Promoção da Equidade em Saúde de Divisa Alegre/MG:

- I - Acompanhar e avaliar as ações a serem desenvolvidas ao longo do ano, estabelecendo as prioridades e construindo estratégias para implantação das políticas de promoção à equidade;
- II - Colaborar na realização e atualização do diagnóstico situacional das populações presentes no território;
- III - Apoiar no monitoramento das ações realizadas;
- IV - Discutir as políticas de promoção da equidade em Saúde e ações para sua implantação no Município;
- V - Colher e encaminhar às principais necessidades de saúde apresentadas pelos grupos contemplados pelas Políticas de Promoção da Equidade em Saúde no Território;



- VI - Propor ações de educação permanente em saúde e educação popular;
- VII - Definir objetivos e calendários de reuniões e encontros para deliberações, sugestões e avaliações;
- VIII - Identificar e realizar diagnóstico da situação de pessoas com maior vulnerabilidade social e em saúde existentes e apresentar sugestões para a solução do diagnóstico apresentado;
- IX - Apoiar o planejamento anual com a elaboração de calendário de desenvolvimento das ações com público alvo a ser beneficiado;
- X - Acompanhar as ações executadas a cada quadrimestres;
- XI - Validar e sugerir o público-alvo a ser contemplado por cada ação desenvolvida;
- XII - Desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 4º - O Comitê Técnico de Promoção da Equidade em Saúde de Divisa Alegre/MG deverá ser integrado por representantes que tenham interface com o tema, na seguinte composição:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Divisa Alegre / MG;

II – Representantes de outros setores: Entidades da área de Ensino, Sociedade Civil, Comunicação e Mobilização, Conselhos Municipais, Órgãos e segmentos atuantes ou vinculados com o tema, conforme especificado no artigo 2º.

§1º - Os representantes serão indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, através de ato da entidade ou órgão, dentro do prazo de 15 dias da publicação ou ato de convocação.

§2º - Cada membro titular deverá contar com seu respectivo membro suplente.

Art. 5º - A Presidência do Comitê ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Divisa Alegre/MG até aprovação do Regimento Interno, o qual deverá conter a definição da forma de escolha e votação.

Art. 6º - O Comitê poderá criar grupos de trabalho Intersetoriais e Interinstitucionais para ações específicas que se fizerem necessárias.

Art. 7º - Poderão ser convidadas a participar dos trabalhos do Comitê, de modo auxiliar, em cooperação, pessoas de notório saber na área e/ou representantes de outros órgãos e entidades governamentais e não governamentais, o que deverá ser registrado em ata.



Art. 8º - O Comitê reunir-se-á, ordinariamente, conforme estabelecido em seu regimento interno, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 9º - O Comitê deverá ser composto por ato do Executivo Municipal e terá validade de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

Art. 10 - A participação no Comitê e nos grupos de trabalho será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

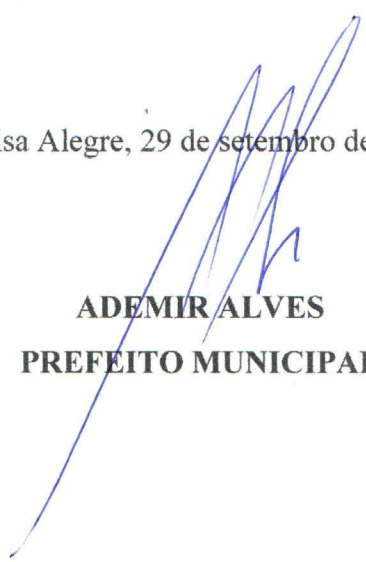
Art. 11 - A convocação das reuniões do Comitê será realizada pelo Presidente, observado o disposto no Regimento interno ou até a sua elaboração, no prazo de 07 (sete) dias de antecedência, com intuito de que seus membros organizem as ações a serem demonstradas nas reuniões, exceto quando a convocação se der em caráter excepcional.

Art. 12 - As reuniões do Comitê serão registradas em atas.

Art. 13 - A elaboração do Regimento Interno caberá ao primeiro Comitê Técnico de Políticas de Promoção da Equidade, constituído após a publicação deste Decreto, e deverá ser aprovado por decreto do chefe do Executivo Municipal.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divisa Alegre, 29 de setembro de 2025.



ADEMIR ALVES
PREFEITO MUNICIPAL